

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

Diretoria de Carreiras e Remuneração

**CARREIRA MÉDICA**  
**TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL**  
**LEI N.º 7.253/2023 - Reajuste geral**  
**VIGÊNCIA: JULHO/2023**

CARGA HORÁRIA SEMANAL:			20 HORAS	40 HORAS
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENC	VENC
MÉDICO	ESPECIAL	IV	8.590,00	17.179,99
		III	8.504,94	17.009,88
		II	8.420,74	16.841,47
		I	8.337,37	16.674,73
	PRIMEIRA	IV	8.173,88	16.347,77
		III	8.092,95	16.185,90
		II	8.012,83	16.025,65
		I	7.933,50	15.866,99
	SEGUNDA	V	7.777,93	15.555,86
		IV	7.700,92	15.401,84
		III	7.624,68	15.249,35
		II	7.549,18	15.098,36
	TERCEIRA	I	7.474,44	14.948,88
		V	7.327,89	14.655,77
		IV	7.255,33	14.510,66
		III	7.183,49	14.366,99
		II	7.112,37	14.224,73
		I	7.041,95	14.083,90

**LEGENDA:**

Carreira criada pela Lei nº 2.585/2000, reestruturada pela Lei nº 3.323/2004 e Lei nº 5.181/2013.

O valor do vencimento básico fica reajustado na forma do Anexo II da Lei nº 5.181/2013, observadas as respectivas datas de vigência.

**LEI N.º 7.253/2023** - Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

A Parcela Individual Fixa instituída pela Lei nº 3.172/2003, no valor de R\$ 59,87, e mantida pela Lei nº 3.352/2004, deixa de ser paga aos servidores da carreira Médica, a partir de 1º de setembro de 2013 (art. 3º da Lei nº 5.181/2013).

**GIABS - Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde**, criada pela Lei nº 318/1992, equivale a 10% para os servidores em exercício nos Centros de Saúde, Postos de Saúde Urbanos e Postos de Assistência Médica e 20% para os servidores em exercício nos Postos de Saúde Rurais, incidente sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado.

**Gratificação de Movimentação**, criada pela Lei nº 318/1992, equivale a 10% para os servidores em exercício em unidades de saúde situadas em Regiões Administrativas, diversa daquela em que residam e 15% para os servidores em exercício em Postos de Saúde Rurais e unidade de saúde situadas nas Regiões Administrativas de Brazlândia e de Planaltina, desde que não residam nessas localidades, incidente sobre o vencimento do padrão em que o servidor estiver posicionado.

**GCET - Gratificação por Condições Especiais de Trabalho**, criada pela Lei nº 2.339/1999, equivale a 20% da remuneração inicial da carreira, aplicada aos servidores com jornada de 40 horas semanais, prestadas exclusivamente nos Centros e Postos de Saúde nas Regionais onde exista o Programa Saúde da Família.

**GT - Gratificação de Titulação**, criada pela Lei nº 3.323/2004, com vigência a partir de 01/01/2005, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor estiver posicionado, não poderá ultrapassar o percentual de 30% do vencimento básico.

**GAME - Gratificação de Atividade Médica Especial**, criada pela Lei nº 3.323/2004, será calculada na ordem de 50% sobre a remuneração inicial do cargo de Médico, observada a jornada de trabalho e ainda tem seu quantitativo limitado a 30% do quantitativo de cargos da Carreira, sendo 15% para jornada de 40 horas semanais de trabalho e 15% para 20 horas, com vigência a partir da publicação da Lei 3.881/2006.

**GAM - Gratificação de Atividade Médica**, instituída pela Lei nº 3.323/2004, alterada pela Lei nº 4.016/2007, passa a ser calculada nos percentuais de 180%, a partir de 01/09/2009, 100% a partir de 01/09/2010 e fica extinta em 01/09/2011 (art. 2º da Lei nº 4.410/2009).

**GAMU - Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência**, instituída pelo art. 37 da Lei nº 4.470/2010, devida, a partir de 1º/09/2010, aos servidores integrantes das carreiras Assistência à Saúde, Médica, Enfermeiro e Cirurgião-Dentista que desempenham suas atribuições exclusivamente no SAMU; no percentual de 20% sobre a remuneração inicial do cargo da respectiva carreira no qual o servidor se encontra investido, observada a jornada de trabalho a que está submetido.

Atualizado em: 05/07/2023